INFORMAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1. FORNECIMENTO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar do falecimento, extraído após lavratura do assento de óbito.

a. Morte não natural (decorrente de acidente ou qualquer tipo de violência).

- Somente o Instituto Médico Legal (IML) pode fornecer o atestado de óbito.
- O exame necroscópico deve ser solicitado mesmo nos casos em que a morte não sobrevenha de imediato ao acidente ou violência.

b. Morte natural

- Caso o paciente tenha um médico assistente, independente de ter estado ou não hospitalizado, cabe somente a esse médico a elaboração da Declaração de Óbito.

- Se o paciente não tiver um médico assistente mas estiver sob os cuidados de uma instituição hospitalar, qualquer médico do hospital (plantonista ou substituto) deverá fornecer o atestado.

- Se o paciente falecer fora de uma instituição hospitalar sem ter tido assistência médica, em sua residência ou numa via pública, por exemplo, o atestado será fornecido pelo Serviço de Verificação de Óbito (SVO) da localidade.

2. CREMAÇÃO DE CADÁVER

- A cremação de cadáver somente será feita daquele que houver manifestado a vontade de ser incinerado ou no interesse da saúde pública e se o atestado de óbito houver sido firmado por 2 (dois) médicos ou por 1 (um) médico legista e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade judiciária.

- Se o falecido não deixou registrado em cartório a sua vontade de ser cremado, a família pode autorizar por meio de documento que deve ser assinado por um parente próximo (marido, esposa, filhos maiores de idade, pais ou irmãos), mais duas testemunhas e reconhecer a firma das três assinaturas e registrar em Cartório de Títulos e Documentos.

- Em caso de morte por acidente, assassinato ou suicídio, será necessário Autorização Judicial.

Gen Div CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA
Comandante da 10ª Região Militar

ANEXO "D" – NORMAS DA 10ª RM PARA AS ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA A FUNERAL

Confere com o original:

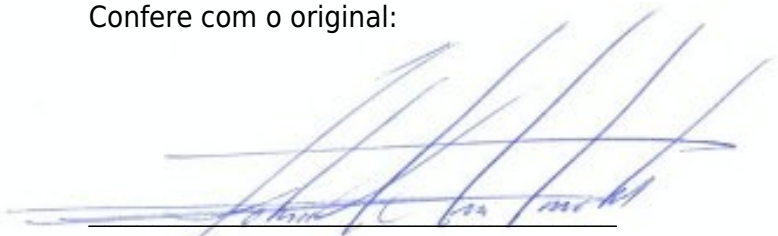

ROBERTO OTERO SANCHES – Cel
Chefe da Seção de Assistência Social

"FREI ORLANDO – SOLDADO DA FÉ"